



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

## Lei nº 2446 / 2018

*Autoriza a realização de transposições de recursos entre dotações do Poder Executivo no Orçamento de 2018.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada, em atendimento ao inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal, a realização de transposições de recursos orçamentários do Poder Executivo, no valor total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), com acréscimos nas seguintes dotações orçamentárias:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

02.03 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

02.03.03 – SERVIÇOS DO ENSINO INFANTIL

02.03.03.12.365.0004.2039 – Encargos com Pessoal Ativo – Ensino Infantil 60%

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado (ficha 132)

Fonte: 118 – Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica  
.....R\$ 200.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

02.03 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

02.03.03 – SERVIÇOS DO ENSINO INFANTIL

02.03.03.12.365.0004.2039 – Encargos com Pessoal Ativo – Ensino Infantil 60%

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (ficha 133)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Fonte: 118 – Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica  
.....R\$ 400.000,00

**Total das transposições.....R\$ 600.000,00**

**Art. 2º.** Para a efetivação das transposições a que se refere o artigo 1º desta Lei, serão realizadas anulações parciais nas seguintes dotações do orçamento vigente, no valor total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais):

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

02.03 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

02.03.02 – SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

02.03.02.12.361.0004.2038 – Encargos com Pessoal Ativo – Ensino Fundamental 40%

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado (ficha 130)

Fonte: 119 – Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica.....R\$ 200.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

02.03 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

02.03.02 – SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

02.03.02.12.361.0004.2038 – Encargos com Pessoal Ativo – Ensino Fundamental 40%

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (ficha 131)

Fonte: 119 – Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica.....R\$ 400.000,00

**Total das anulações.....R\$ 600.000,00**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Caxambu (MG), 21 de fevereiro de 2018.

**DIOGO CURI HAUEGEN**

Prefeito Municipal

**LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA**

Secretário de Administração Interino

aras